LEI Nº. 3.628, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE CONVÊNIO, AO SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com o Sanatório Espírita de Anápolis, CNPJ 01.029.180/0001-05, visando complementar ações e serviços para o tratamento de dependentes químicos.

Art. 2º. O Município de Anápolis fará o repasse de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à prestação de serviços assistenciais à saúde dos dependentes químicos, em parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 3º. O Sanatório Espírita de Anápolis fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no parágrafo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 20 de junho de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradoria Geral do Município

PL/LBP/PREFEITO MUNICIPAL/033/2012

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:58:18 -02'00'